PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04048/91

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 05/12/1991
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera e dá nova redação aos artigos 9º, I, "e" e 19, § 1º, da Lei nº 095, de 10 de abril de 1991.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alinea "e", do Inciso I, do Art. 9º, e o Art. 19, § 1º da Lei no 095, de 10 de abril de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.9º - .....

I - .....

e) 01 (um) membro titular, e seu respectivo suplente, representando a Secretaria das Regiões Administrativas.

Art. 19- .....

§ 1º- Os recursos aludidos no presente artigo serão depositados em conta única e especial, aberta em estabelecimento bancário oficial, cabendo sua movimentação conjuntamente ao Presidente e ao Secretário da Comissão Executiva referida no Art. 12, § 3º, da presente Lei."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de novembro de 1991.

EDMILSON FERREIRA DE LIMA - PRESIDENTE

NELSON NEWTON DE FARIA - PRIMEIRO SECRETÁRIO

PIO MARINHEIRO DE SOUZA FILHO - SEGUNDO SECRETÁRIO

Projeto de Lei no 150/91
Públicado no D.O. de: 06/12/91.